

LEI Nº 529, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Altera o § 2º do Artigo 1º da Lei nº. 505, de 21 de novembro de 2006, que Renumerava o Parágrafo Único para § 1º e acresce § 2º ao art. 3º da Lei Municipal nº. 113, de 02 de março de 2000, que “Autoriza o Poder Executivo do Município de União de Minas a adquirir imóvel rural que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o § 2º do art. 1º que passa a vigorar da seguinte forma:

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a dação em pagamento constante do parágrafo anterior, à Senhorita Leila Nunes Leal, ou a quem esta indicar, o total de 62 (sessenta e dois) sendo:

Quadra 1 – lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11;

Quadra 2 – lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10;

Quadra 3 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

Quadra 4 – lotes 06, 07, 08, 09 e 10;

Quadra 5 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

Quadra 6 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

Quadra 7 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

Quadra 9 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 22 de junho de 2007.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito Municipal -